**PROCESSO** **Nº** 1204-002790/2017

**INTERESSADO:** CENTRO SPORTIVO ALAGOANO.

**ASSUNTO:** PARCELAMENTO DE DÉBITO.

**DETALHES:** PARCELAMENTO DE DÍVIDA COM O BANCO PRODUBAN REFERENTE: AUTOS DE Nº 001041-62.1997.8.02.0001 E 083003144.1997.8.02.0001.

Trata-se do **Processo Administrativo nº 1204-002790/2017**, em 01 (um) volume, com 55 (cinquenta e cinco) fls., versa o processo sobre um litígio entre o CENTRO SPORTIVO ALAGOANO – CSA e o BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS – PRODUBAN, em 02 (dois) Processos Judiciais nºs 0010341-62.1997.8.02.0001 (001.97.010341-9) que tramita na 9ª Vara Civil e o de nº 0830031-44.1997.8.02.0001 (001.97.0103418), que tramita na 16ª Vara Civil da Fazenda Estadual, onde o requerente deseja realizar acordos judiciais nas ações mencionadas.

Nesse sentido, em atendimento à determinação emanada do Gabinete da Controladora Geral do Estado (fl. 55), passamos à análise técnica dos autos, a qual se restringiu à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

1. À fl. 02 consta requerimento, de 13/09/2017, de lavra da Advogada, Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL nº 7.224, expondo os motivos e requerendo o desejo de realização de acordos judiciais nas ações mencionadas anteriormente e, requerendo ainda a suspensão das ações que se encontram os trâmites legais, juntando a Procuração para representar o CENTRO SPORTIVO ALAGOANO.
2. Às fls. 05/27 consta DESPACHO PGE/PJ-CD Nº 1867/2017, de 20/09/2017, de lavra do Procurador de Estado - Subcoordenador da Procuradoria Judicial, Danilo França Falcão Pedrosa, dissertando sobre os citados processos judiciais e solicitando a atualização dos valores dos débitos que encontram-se em execução, do principal e honorários de sucumbência, para viabilização de acordo, voltando para condução dos termos preparatórios do acordo e adoção dos atos processuais cabíveis, juntando cópias dos referidos processos.
3. Às fls. 28/35 consta requerimento, de 21/09/2017, de lavra da Advogada, Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL nº 7.224, justificando e atualizando os valores, com base no INPC a serem acordados, juntando os valores devidos.
4. À fl. 38 consta DESPACHO PGE/PJ-CD nº 2057/2017, de 20/10/2017, de lavra do Procurador de Estado – Coordenador da Procuradoria Judicial, Augusto Galvão, encaminhando os autos ao Contador contratado da PGE/AL, Jailton Luz Silva, para que realize a avaliação contábil em questão.
5. Às fls. 39/47 consta os cálculos de atualização do débito para parcelamento, em 11/12/2017, de lavra do Contador contratado da PGE/AL, Jailton Luz Silva.
6. À fl. 48 consta DESPACHO PGE/PJ-CD nº 2332/2017, de 14/12/2017, de lavra do Procurador de Estado – Coordenador da Procuradoria Judicial, Augusto Galvão, encaminhando os autos a Secretaria da PGE/AL, para que seja informado ao CENTRO SPORTIVO ALAGOANO, para tomar ciência dos valores atualizados.
7. À fl. 49 consta Certidão, datada de 10/01/2018, emitida pelo Assessor Técnico da Procuradoria Judicial, André Magalhães Cassiano, certificando que a Advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL nº 7.224, tomou ciência dos cálculos atualizados.
8. À fl. 50 consta requerimento, datado de 13/03/2018, de lavra da Advogada Caroline Laurentino de Almeida Balbino, OAB/AL nº 7.224, apresentando proposta de pagamento dos débitos.
9. Às fls. 51/53 consta DESPACHO PGE/PJ-CD Nº 0311/2018, de 15/03/2018, de lavra do Procurador de Estado - Subcoordenador da Procuradoria Judicial, Danilo França Falcão Pedrosa, dissertando sobre os citados processos judiciais, como também sobre o acordo solicitado pelo devedor, e opinando o envio dos autos ao Gabinete Civil, para manifestação do Governador do Estado, seguindo para deliberação da Assembleia Legislativa, na forma prescrita pelo artigo 1º, § 1º, da Lei Estadual de nº 7.015/2009.
10. À fl. 54 consta DESPACHO GC nº 1.914/2018, de 07/05/2018, de lavra do Secretário Executivo de Integração Política e Social do Gabinete Civil, Adrualdo Catão, encaminhando os autos a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para no âmbito do Controle Interno, proceder à exação dos cálculos de que trata o presente processo e, ato contínuo, encaminhamento a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ para manifestação.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a constatação, realizamos a **EXAÇÃO DOS CÁLCULOS,** apresentados das fls. 39 a 47 de atualização do débito para parcelamento, datado de 11/12/2017, de lavra do Contador contratado pela PGE/AL, Jailton Luz Silva, registrado no Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas – CRC/AL sob nº 4.181. Em análise aos cálculos apresentados, constata-se que foram elaborados de acordo com a legislação, portando *ratifica-se* os valores apresentados.

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o encaminhamento do mesmo à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ, atendendo assim o Despacho do Secretário Executivo de Integração Política e Social do Gabinete Civil, fl. 54 e, ato contínuo, a devolução ao Gabinete Civil para providências no âmbito de sua competência.

Maceió-AL, 22 de maio de 2018.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/Matrícula nº 108/2**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**